



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
EDITAL N. 002/2013**

**ANEXO I – Cargos disponíveis, distribuição das vagas, carga horária, requisitos de qualificação para ingresso no cargo e a descrição sumária das atividades inerentes aos cargos.**

<b>CARGOS NÍVEL DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”</b>								
<b>CARGO</b>	<b>CÂMPUS</b>						<b>CH*</b>	<b>REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO</b>
	CE	IP	MO	RE	RV	UR		
Administrador		1					40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Administração. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei n. 4.769, de 9 de setembro de 1965, alterada pela Lei 7.321 de 13 de junho de 1985, dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador.
Analista de Tecnologia da Informação		1		1			40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em nível de graduação na área.
Arquiteto e Urbanista				1			40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei n. 5194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício da profissão de Arquiteto. Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo.
Assistente Social					1		40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Serviço Social. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de Assistente Social.
Bibliotecário-Documentalista	1	1	1			1	40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei n. 9.674, de 26 de junho de 1998 dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.
Biólogo	1						40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Ciências Biológicas. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei 6684 de 3 de setembro de 1979, regulamenta a profissão de Biólogo.
Contador		1	1	1			40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Ciências Contábeis. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Decreto-Lei n. 9.295, de 27 de maio de 1946, define as atribuições do Contador. Decreto-Lei n. 9.710, de 03 de setembro de 1946, dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei n. 9.295/46. Lei n. 570, de 22 de dezembro de 1948, altera dispositivos do Decreto-Lei n. 9.295/46. Resolução CFC n. 560, de 28 de outubro de 1983.
Enfermeiro (Geral)	1	1	1				40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Decreto n. 94.406 de 8 de junho de 1987.
Engenheiro Agrônomo		1					40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior na área. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro do conselho competente. Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei n. 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei n. 5.194/66. O Decreto n. 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei n. 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação.

**CARGOS NÍVEL DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”**

CARGO	CÂMPUS						CH*	REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
	CE	IP	MO	RE	RV	UR		
Engenheiro Civil	1	1	1	1			40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Engenharia Civil. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei n. 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei n. 5.194/66. O Decreto n. 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei n. 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação.
Fonoaudiólogo				1			30	**ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Fonoaudiologia. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro do conselho competente. Lei n° 6.965 de 09, de dezembro de 1981 que dispõe sobre a profissão de Fonoaudiólogo.
Jornalista	1	1	1				25	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Decreto-Lei n. 972, de 17 de outubro de 1969, dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista. Decreto n. 83.284, de 13 de março de 1979, dá nova regulamentação ao Decreto-Lei n. 972/69, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei n. 6.612 de 7 de dezembro de 1978.
Médico (Clínico Geral)		1					20	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei n. 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto n. 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei n. 3.268/57.
Médico Veterinário		1					20	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina Veterinária. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto n. 64.704, de 17 de junho de 1969, aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.
Nutricionista						1	40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Nutrição. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei n° 8.234 de 17 de setembro 1991, regulamenta a profissão de Nutricionista.
Odontólogo		1	1				30	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Odontologia. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, institui os Conselhos Federal e Regionais de Odontologia e dá outras providências. Decreto n. 68.704, de 4 de junho de 1971, regulamenta a Lei n. 4.324/64. Lei n. 5.081, de 24 de agosto de 1966, regulamenta o exercício da odontologia.
Pedagogo		1	1			1	40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia.
Programador Visual				1			40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual.
Psicólogo			1				40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Psicologia. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei n. 4.119, de 27 de agosto de 1962, dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo.

CARGOS NÍVEL DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”								
CARGO	CÂMPUS						CH*	REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
	CE	IP	MO	RE	RV	UR		
								Decreto0-Lei 706 de 25 de julho de 1969 estende aos portadores de certificado de cursos de pós graduação em Psicologia e Psicologia Educacional o direito assegurado pelo Art. 19 da Lei n. 4.119/62. Lei n. 5.766 de 20 de dezembro de 1971 cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Decreto n. 79822 de 17 de junho de 1977 regulamenta a Lei n. 5.766/71.
Publicitário				1			40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei n. 4.680, de 18 de junho de 1965, dispõe sobre exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda, Decreto n. 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, aprova o regulamento para execução da Lei n. 4.680/65.
Revisor de Textos				1			40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Comunicação Social ou Letras.
Técnico em Assuntos Educacionais	1	1					40	**ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.

Legenda: CE=Ceres; IP=Iporá; MO= Morrinhos; RE=Reitoria; RV= Rio Verde; UR=Urutaí; CH: Carga Horária.

\*A carga horária descrita nos cargos estão em consonância com a Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990 e Portaria SGP/MPOG n. 97 de 17 de fevereiro de 2012.

\*\* A comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de Diploma/Título devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

### Descrição sumária das atividades inerentes aos cargos de nível de classificação “E”

#### **CARGO: ADMINISTRADOR**

Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CARGO: ARQUITETO E URBANISTA**

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA**

Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: BIÓLOGO**

Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: CONTADOR**

Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: ENFERMEIRO (GERAL)**

Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços dos

mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CARGO: JORNALISTA**

Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CARGO: MÉDICO (CLÍNICO GERAL)**

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CARGO: NUTRICIONISTA**

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e outras atividades de mesma natureza. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CARGO: ODONTÓLOGO**

Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: PEDAGOGO**

Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO; PROGRAMADOR VISUAL**

Planejar serviços de pré-impressão gráfica; realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: PSICÓLOGO**

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: PUBLICITÁRIO**

Desenvolver atividades artísticas e técnicas através das quais estuda, concebe, executa e distribui propaganda. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: REVISOR DE TEXTOS**

Analisar as informações elaboradas pelos repórteres, e/ou outros escritores, examinando as anotações e dados pertinentes, para inteirar-se do seu conteúdo. Reelaborar os textos, dando-lhes forma e modalidade linguística preconizada, para transformá-las em reportagens ou noticiários. Rer ler os textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e pontuação, para assegurar-lhe correção, concisão e harmonia. Encaminhar a matéria reelaborada à seção de redação e/ou editorial. Pode substituir os títulos inadequados por outro mais condizente com o conteúdo dos textos. Pode especializar-se na revisão e/ou reelaboração de determinados tipos de texto e ser designado de acordo com a especialização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGOS NÍVEL DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D"								
CARGO	CÂMPUS						CH**	REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
	CE	IP	MO	RE	RV	UR		
Assistente em Administração			1	2			40	***ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência. Outros: Experiência de 12 meses.
Técnico de Tecnologia da Informação *		1	2	1			40	***ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área de TI ou Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais ou Médio Completo + Curso Técnico na área de TI .
Técnico em Agropecuária *		2					40	***ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente – Resolução n. 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA.
Técnico em Eletrotécnica *			1				40	***ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Resolução n. 262, de 28 de julho de 1979 do CONFEA.
Técnico em Enfermagem *		1					40	***ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Decreto n. 94.406, de 08 de junho 1987 regulamenta a profissão de Técnico em Enfermagem.
Técnico de Laboratório-Áreas: Alimentos, Microbiologia, Biologia *			1				40	***ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área de Alimentos, Microbiologia, Biologia.
Técnico de Laboratório-Área: Análises Clínicas *			1				40	***ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área de Análises Clínicas
Técnico de Laboratório-Área: Biologia *	1						40	***ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área de Biologia.
Técnico de Laboratório-Área: Química *	1	2					40	***ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área de Química.
Técnico em Química *			2				40	***ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área de Química HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente - Resolução n. 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA.
Técnico em Secretariado *				2			40	***ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área de Secretariado. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985 dispõe sobre a profissão de Secretário e dá outras providências. (A redação dos incisos I e II do art. 2º, o caput do art. 3º, o inc. VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º foram alterados pela Lei nº 9261, de 10-01-1996). <a href="#">Alterado pela Retificação n. 2 de 19/03/13.</a>

Legenda: CE= Ceres; IP= Iporá; MO= Morrinhos; RE= Reitoria; RV= Rio Verde; UR= Urutaí; CH= Carga Horária.

\*Somente serão aceitos diplomas de curso técnico, não podendo ser aceito diploma de nível superior para o requisito de qualificação para ingresso no cargo, tendo em vista que o curso superior constitui-se qualificação diversa, pois a atuação nas atividades específicas do cargo é franqueada à formação de técnico.

\*\*A carga horária descrita nos cargos estão em consonância com a Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990 e Portaria SGP/MPOG n. 97 de 17 de fevereiro de 2012.

\*\*\* Cursos reconhecidos pelo MEC. Os cursos técnicos, aqui compreendidos como técnicos de nível médio, devem ser ofertados na forma estabelecida pelo Decreto n. 5.154/2004.

## Descrição sumária das atividades inerentes aos cargos de nível de classificação “D”

### **CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**

Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.

### **CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **CARGO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Executar tarefas de manutenção, instalação e reparação de sistemas eletroeletrônicos convencionais e automatizados, bem como as de coordenação e desenvolvimento de equipes de trabalho no planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – TODAS AS ÁREAS**

Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **CARGO: TÉCNICO EM QUÍMICA**

Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio ambiente.



Interpretar manuais, elaboram documentação técnica rotineira e de registros legais. Podem ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Todas as atividades são desenvolvidas conforme os limites de responsabilidade técnica, previstos em lei. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: TÉCNICO EM SECRETARIADO**

Assessorar direções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGOS NÍVEL DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "C"								
CARGO	CÂMPUS						CH**	REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
	CE	IP	MO	RE	RV	UR		
Assistente de Alunos*		2	1				40	***ESCOLARIDADE: Médio Completo. Outros: Experiência de 06 meses.
Auxiliar de Biblioteca		1					40	***ESCOLARIDADE: Fundamental Completo . Outros: Experiência de 12 meses.
Operador de Máquinas Agrícolas		1					40	***ESCOLARIDADE: Fundamental Completo + Curso Profissionalizante na área.

Legenda: CE=Ceres; IP=Iporá; MO= Morrinhos; RE=Reitoria; RV= Rio Verde; UR=Urutaí; CH: Carga Horária.

\* Por força da Lei n. 11.091/05, o nível de escolaridade exigido para a investidura deste cargo é o Ensino Médio, embora esteja ele incluído no nível de classificação "C", assim as provas para esta área serão as dispostas no subitem 6.2.4 do Edital.

\*\*A carga horária descrita nos cargos estão em consonância com a Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990 e Portaria SGP/MPOG n. 97 de 17 de fevereiro de 2012.

\*\*\* Os cursos devem ser reconhecidos pelo MEC.

### Descrição sumária das atividades inerentes aos cargos de nível de classificação "C"

#### **CARGO: ASSISTENTE DE ALUNOS**

Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Colaborar no controle e na conservação de equipamentos. Realizar manutenção do acervo. Participar de treinamentos e programas de atualização. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadora, carretas e outros equipamentos similares; Operar máquinas agrícolas automotrizes; Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas; Zelar pela conservação e manutenção de máquinas agrícolas em geral; Anotar em mapa próprio à hora de partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator; Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas do trator; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**QUADRO RESUMO DO TOTAL DE VAGAS NOS CARGOS**

NÍVEL DOS CARGOS	CÂMPUS/REITORIA						TOTAL
	CE	IP	MO	RE	RV	UR	
<b>E</b>	6	13	8	8	1	3	39
<b>D</b>	2	6	8	5	0	0	21
<b>C</b>	0	4	1	0	0	0	5
<b>TOTAL</b>	8	23	17	13	1	3	65

Legenda: RE=Reitoria; CE=Ceres; IP=Iporá; MO= Morrinhos; RV= Rio Verde; UR=Urutá.